



Altitude: 1296m

# Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 242

SÚMULA: Outorga a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e das outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º) - Fica outorgada à COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN - sociedade de economia mista, a concessão para a implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos.

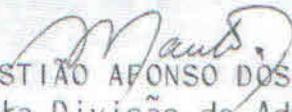
ART. 2º) - A Concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar tarifas, relativas aos serviços públicos mencionados, de forma a atender a amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação e manutenção, bem como à provisão de reservas para depreciação e financiamento da expansão e melhoramentos.

ART. 3º) - Fica o Poder Executivo representado no ato pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 17 de junho de 1975.

  
ANTÔNIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
Resp. pela Divisão de Administração